



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014.

Processo Licitatório

Nº 578


Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso.

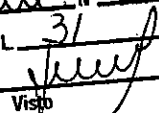
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 06 de Agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

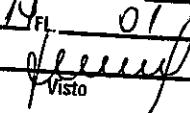
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

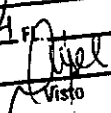
Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de Julho de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 5886  
de 24/06/14 Fl. 31  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônica Nº 485  
de 23/07/14 Fl. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE-PR Nº \_\_\_\_\_  
de 24/07/14 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA : Para instalação junto ao Centro Poliesportivo Cristal, em virtude das aulas das escolinhas de Futsal e demais Modalidades serem transferidas para aquele local, devido a reformas realizadas no Ginásio de Esportes O Bragadinho.

OBJETO: Bebedouro de 50 litros suspenso

Valor Estimado: R\$ 2.180,00

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação 16/07/2014

CPF: 886.471.379-48

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 2581

Data do Encaminhamento 16/07/14

Assinatura

Carimbo

Cleunice Frúzen Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR



# REFRIGERAÇÃO ALDINO

Aldino Ivo Storch & Cia. Ltda.

Rua Minas Gerais, 666 – Centro

Fone: (45) 3254 - 4433

85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR

PARA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

CIDADE: PATO BRAGADO - PR

CEP: 85.948-000

FONE: 45 3282-1355

## ORÇAMENTO

Produto	Qdte.	Valor
BEBEDOURO 50 LITROS SUSPENSO	01	R\$ 2.350,00
BEBEDOURO 100 LITROS SUSPENSO	01	R\$ 2.720,00

02.785.530/0001-18

ALDINO IVO STORCH & CIA. LTDA.

Rua Minas Gerais, 666 - Centro

85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aldino Ivo Storch

Marechal Cândido Rondon – PR, 11/07/2014

Processo Licitatório  
Folha nº 004  
Pato Bragado - PR



**Livi Comércio de Aparelhos de Refrigeração Ltda.**  
Consertos de geladeiras, balcões e câmaras frigoríficas, eletrodomésticos em geral.

Rua Independência, 1177 - Fone: (45) 3254-1132  
Marechal Cândido Rondon

85960-000

Paraná

CNPJ 82 565 631/0001-12

CCE 41703569-99

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH 2885

CIDADE: PATO BRAGADO - PR

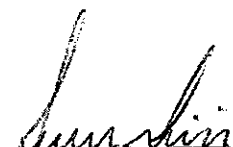
TELEFONE: 45 3282-1355

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

## Orçamento

01 BEBEDOURO 50 LITROS SUSPENSO \_\_\_\_\_ R\$2.310,00

01 BEBEDOURO 100 LITROS SUSPENSO \_\_\_\_\_ R\$2.800,00

  
Livi Comércio de Aparelhos  
Refrigeração Ltda.

SÓCIO ADMINISTRADOR

82.565.631/0001-12  
LIVI COMÉRCIO DE APARELHOS  
DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Rua Independência, 1177  
Centro  
Marechal Cândido Rondon Pr  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR 14/07/2014

Processo Licitatório  
Folha nº 005  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de julho de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**02007278121250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer**

**4.4.90.52.12.2581 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Krützen/Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2581	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2578
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2014 até 18/07/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: A ASSESORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 115/2014**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um bebedouro suspenso.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

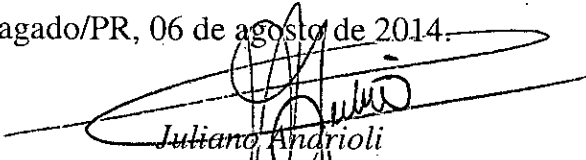
É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de agosto de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de Julho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

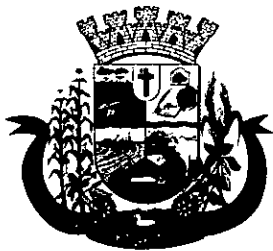
Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito Municipal

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 009  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2014**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 06/08/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 115/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 06/08/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 Aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso, com características mínimas que atendam a descrição do Termo de referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

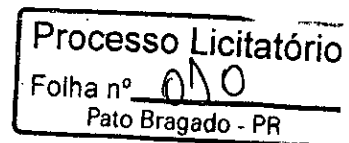
Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

## **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 115/2014

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 115/2014

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação de modelo e marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Citar o prazo de garantias do equipamento cotado;

6.8 Constar os dados bancários de titularidade da Licitante;

6.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual; podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**02007278121250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer**

**4.4.90.52.12.2581 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 505**

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever

expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

Processo Licitatório  
019  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

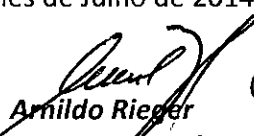
## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO


- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de Julho de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 022  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 115/2014

### 1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso, com as seguintes características mínimas:

- a) Reservatório de água em inox, capacidade mínima de 50 litros;
- b) Caixa externa em galvanizado com pintura epoxi;
- c) Chassi em cantoneira de ferro com pintura epoxi;
- d) Boia para controle de entrada de água;
- e) Termostato para controle de temperatura;
- f) Filtro de água com carvão ativado;
- g) Voltagem 110 ou 220v;

1.2 As licitantes deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório  
Folha nº 093  
Pato Bragado - PR



## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 115/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) Bebedouro Suspenso com capacidade de 50 litros, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 115/2014, conforme relacionado abaixo:

### BEBEDOURO 50 LITROS SUSPENSO LAMBERTY REFRIGERAÇÃO

- ✓ Reservatório de água em inox, capacidade mínima de 50 litros;
- ✓ Caixa externa em galvanizado com pintura epoxi;
- ✓ Chassi em cantoneira de ferro com pintura epoxi;
- ✓ Boia para controle de entrada de água;
- ✓ Termostato para controle de temperatura;
- ✓ Filtro de água com carvão ativado;
- ✓ Voltagem 110 ou 220v;

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Prazo de garantia: 01 (um) ano.

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia 3284-0, Conta Corrente 19.290-2.


Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
 Marcelo Rudi Lamberty

BL Refrigeração e Metalurgia Ltda. - CNPJ 82.406.612/0001-43 - Insc.Est. 417.03089-19  
 Rua Paraná, 5268 - 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
 Fone/Fax: (45) 254-2066 - e-mail: [rlamberty@bol.com.br](mailto:rlamberty@bol.com.br)

  
 Processo Licitatório  
 Folha nº 094  
 Pato Bragado - PR

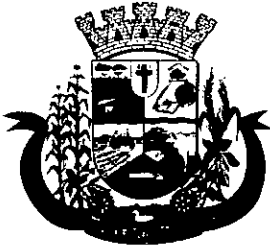


BL Refeição e alimentação CTDA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 115/2014  
DATA DE ABERTURA: 06/08/2014. - HORÁRIO: 09h10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1553  
Data: 06/08/2014  
HS: 08:57 Roberto

Processo Licitatório  
Folha nº 025  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Processo Licitatório

Folha nº 026

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

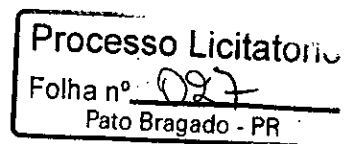
Prezados Senhores:

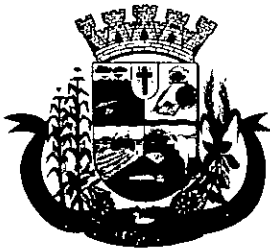
Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

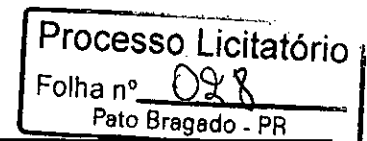
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

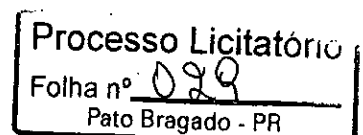
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(à) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório  
Folha nº 030  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

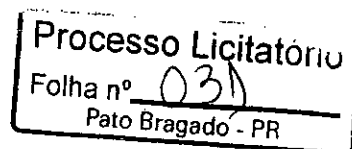
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 115/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CITAR MODELO E MARCA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

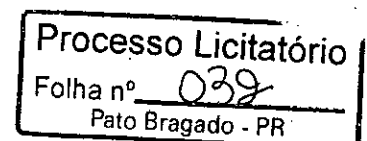
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de .....

1.1 Prazo de Entrega:

1.2 Garantia de xxxx anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional.

1.3 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

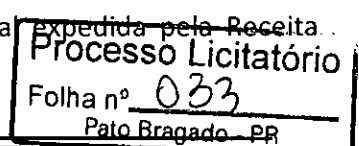
### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 115/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Esportes e Lazer.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal Federal.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**02007278121250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer**

**4.4.90.52.12.2581 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

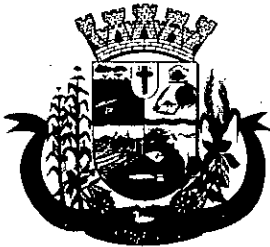
## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial  
N.º: 115/2014  
Objeto: Aquisição de 1 bebedouro suspenso  
Data de Abertura: 06 agosto 2014  
Hora: 09:10 hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Wiber S.Cie Ltda  
Endereço: Rua Guara 27 44  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 13904.808000145  
Telefone: (45) 3282-1171  
Pessoa para contato: Luciane  
Email: lucianeawiber@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/07/14

  
Assinatura do requerente

968 593 939-04  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 036  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 115/2014

Objeto: Bebidas

Data de Abertura: 06/08/2014

Hora: 9h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Andréia Lorenzi - ME

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 2785

Cidade: Encantado / RS CEP: 95960-000

CNPJ nº: 17.189.700/0001-79

Telefone: (51) 8338 1400

Pessoa para contato: Adelvanora Luiz Fraporti

Email: adelvanora@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 28.10.14

Assinatura do requerente

CPF/RG

Andréia Lorenzi - ME  
Rua Duque de Caxias, 2785 B, Sto. Antônio  
CEP 95960-000 Encantado RS  
CNPJ 17 189 700/0001-79

Processo Licitatório  
Folha nº 037  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 115  
Objeto: bebidas  
Data de Abertura: 06-08-2013  
Hora: 09hs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Eltra Ludwig Ltda  
Endereço: AV. Continental  
Cidade: Pato Bragado CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: 11.082.610/0001-06  
Telefone: 3282-1290  
Pessoa para contato: Patricio  
Email: eltraludwig@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 31.1.07.14

Patricia Kroth  
Assinatura do requerente

076.133.459-98  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

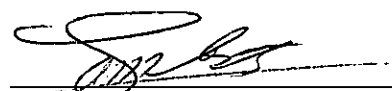
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Puro  
N.º Aquisição de Bebedouros Suspensos  
Objeto: Bebedouros  
Data de Abertura: 06/08/14  
Hora: 09:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: BL Refrigeração e Metalurgia Ltda  
Endereço: Rua, Coronel 5268  
Cidade: M. C. Rondon CEP: 85.960-000  
CNPJ nº: 12.406.61210001-43  
Telefone: 3254-2066  
Pessoa para contato: Danieli  
Email: lombertyrefrigeracao@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 01/08/2014



Assinatura do requerente



CPF/RG



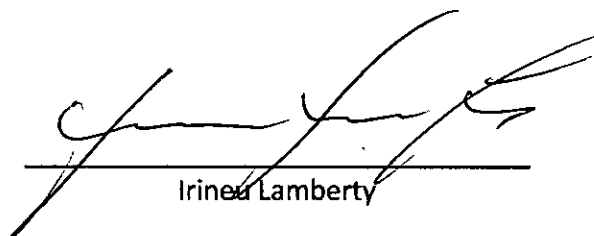
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 115/2014


**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (BL Refrigeração e Metalurgia LTDA) - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.406.612/0001-43, com sede à Rua Paraná 5268, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Irineu Lamberty RG 769.247-1 CPF/MF 191.572.239-04 residente na Rua Paraná 5268, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Marcelo Rudi Lamberty RG 7.270.607-2 CPF/MF 004.704.999-58 residente na Rua Edwino Dorzbacher nº 770, Bairro Lot. Caminhos do Sol, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 115/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 04 de agosto de 2014.

  
Irineu Lamberty

Processo Licitat...  
Folha nº 040  
Pato Bragado - PR

ML 





ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 115/2014.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa BL Refrigeração e Metalurgia LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Rudi Lamberty, portador do documento de identidade RG n.º 7.270.607-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.704.999-58, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 04 de agosto de 2014.

Marcelo Rudi Lamberty  
7.270.607-2 / 004.704.999-58  
Sócio Administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 041  
Pato Bragado - PR



**ANEXO V**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 115/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**


A empresa BL Refrigeração e Metalurgia LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Rudi Lamberty, portador da Carteira de Identidade n.º 7.270.607-2; e do CPF n.º 004.704.999-58. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

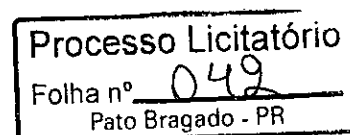
( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

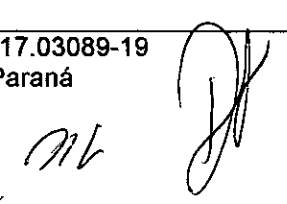
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Rep. Legal: Marcelo Rudi Lamberty  
Cargo: Sócio Administrador





BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA.

Contrato Social

IRINEU LAMBERTY, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Paraná, 5268, em Marechal Cândido Rondon, Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 769.247-PR., expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n. 191.572.239-04; e, BALBINA LAMBERTY, Brasileira, Casada, Do Lar, residente e domiciliada a Rua Paraná, 5268 em Marechal Cândido Rondon, Pr, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.284.625, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n. 829.375 409-53, resolvem constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. SEDE E FORO Rua Paraná, 5268 em Marechal Cândido Rondon, Pr PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/91 ATIVIDADE: Fabricação de Equipamentos de Refrigeração e Ventilação; Fabricação de Antenas Parabólicas; Funilaria e Metalurgia; Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração.

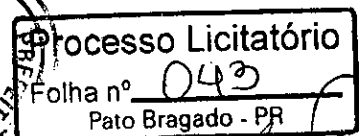
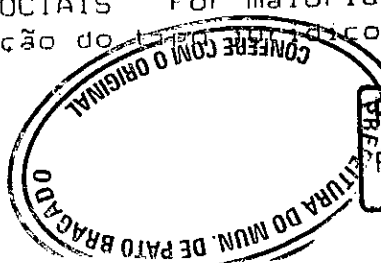
SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) cotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuído: IRINEU LAMBERTY, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), integralizados neste ato com Máquinas e Equipamentos, conforme segue: 1 (uma) Furadeira de Bancada c/Motor, marca Mandril, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros); 1 (uma) Máquina Solda Ponto, 10 Kwa., Modelo XP 10 n. 89112299, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); e, 1 (uma) Furadeira de 2 Velocidades, modelo 1126, marca Bosch, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). BALBINA LAMBERTY, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente nacional. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social

TERCEIRA: GERENTE IRINEU LAMBERTY. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE / Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DA GERÊNCIA: Dispensado

QUARTA: BALANÇO GERAL / Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo societário, cabendo um voto a



Handwritten signature and initials.

BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA.

-----  
Contrato Social

cada quota de capital.

SETIMA/ TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

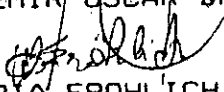
Marechal Cândido Rondon, 14 de Janeiro de 1991.

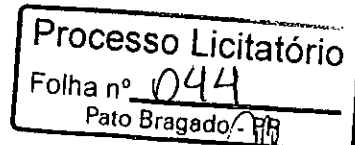
  
IRINEU LAMBERTY

  
BALBINA LAMBERTY

Testemunhas:

  
ADEMIR OSCAR DREHER

  
MARIA FROHLICH



*ml*

*JR*

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME****CNPJ: 82.406.612/0001-43****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

IRINEU LAMBERTY, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua, Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; e BALBINA LAMBERTY, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME - CNPJ: 82.406.612/0001-43, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Paraná, 5268, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202487206, por despacho em sessão de 24/01/1991, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. SEDE: O endereço da sociedade que era à Rua Paraná, 5268, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, passa a partir desta data para: Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

2. OBJETO SOCIAL: O objeto social que era a fabricação de equipamentos de refrigeração e ventilação, fabricação de antenas parabólicas, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração, passa a partir desta data para: fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

3. CAPITAL SOCIAL: Em decorrência de mudanças no padrão monetário nacional, o capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), proporcional à participação de cada sócio no capital social.

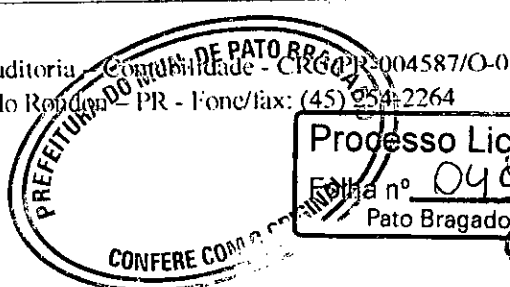
4. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), fica elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.999,78, subscritos e integralizados neste ato, da seguinte forma:

4.1. O sócio IRINEU LAMBERTY, integraliza neste ato o valor de R\$ 2.499,89 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 1.959,58 provenientes da conta Correção Monetária do Capital Realizado e R\$ 540,32 da conta Lucros Acumulados, passando a possuir na sociedade, um capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 quotas de R\$ 1,00 cada uma;

4.2. A sócia BALBINA LAMBERTY, integraliza neste ato o valor de R\$ 2.499,89 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 1.959,57 provenientes da

**ESCOMAR**

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRECOP 004587/O-0  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264  
[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

conta Correção Monetária do Capital Realizado e R\$ 540,33 da conta Lucros Acumulados, passando a possuir na sociedade, um capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 quotas de R\$ 1,00 cada uma;

5. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL - R\$</u>
1. IRINEU LAMBERTY	2.500	R\$ 2.500,00
2. BALBINA LAMBERTY	2.500	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio IRINEU LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

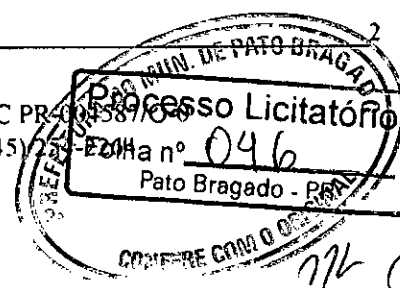
10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

**ESCOMAR**

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/05  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 223-2233  
[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)



# BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME

CNPJ: 82.406.612/0001-43

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

14. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

17. De comum acordo os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME.**

2. **SEDE:** Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

3. **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
1. IRINEU LAMBERTY	2.500	R\$ 2.500,00
2. BALBINA LAMBERTY	2.500	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

4. **OBJETO SOCIAL:** O objeto social é o de fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

**ESCOMAR**

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

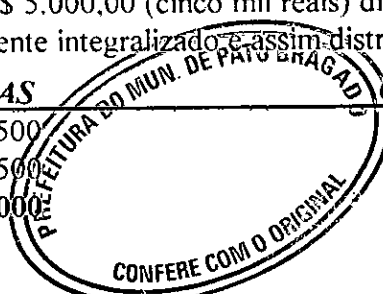
[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)

Processo Licitatório

Folha nº 047

Pato Bragado - PR

*Balbina Lamberty*  
76



# BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME

CNPJ: 82.406.612/0001-43

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5. **PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 1991.

6. **QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. **ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio IRINEU LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

11. **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13. **DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

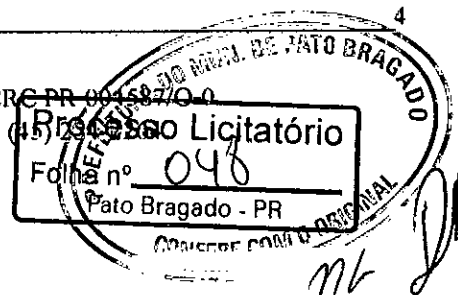
14. **DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. **ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**ESCOMAR**

Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR 004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso – Sala 32 – Marçal Cândido Rondon – PR - Fone/fax: (41) 2942-2500  
[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)







# BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME

CNPJ: 82.406.612/0001-43

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17. **FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

18. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

19. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 10 de dezembro de 2003.

### TESTEMUNHAS:

Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0-SSP/PR

Graciele Rocha  
RG: 6.820.652-9 -SSP/PR

Irineu Lamberty

Balbina Lamberty

Documento elaborado por:  
  
Valdemir Lenz  
Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 881893089-34  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sl. 32 - Fone (45) 254-2264  
85980-000 - Marechal Cândido Rondon - PR



MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-00138770-8  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264  
[escomar@superig.com.br](http://escomar@superig.com.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 048  
Pato Bragado - PR

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

IRINEU LAMBERTY, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; e **BALBINA LAMBERTY**, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME - CNPJ: 82.406.612/0001-43**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202487206, por despacho em sessão de 24/01/1991 e, primeira alteração contratual arquivada sob nº. 20034182500, em 20/01/2004, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. O objeto social da sociedade que era fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda, fica alterado para: fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, de aparelhos condicionadores de ar, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

2. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**IRINEU LAMBERTY**, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; **BALBINA LAMBERTY**, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53.

**1. NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**2. SEDE:** Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**3. CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Capital - R\$</u>
1. Irineu Lamberty	2.500	50%	R\$ 2.500,00
2. Balbina Lamberty	2.500	50%	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**4. OBJETO SOCIAL:** O objeto social é Fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, de aparelhos condicionadores de ar, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

**5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 1991.

**6. QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ao sócio IRINEU LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**10. PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

**11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

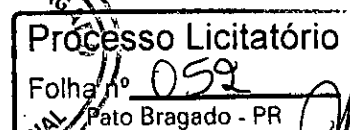
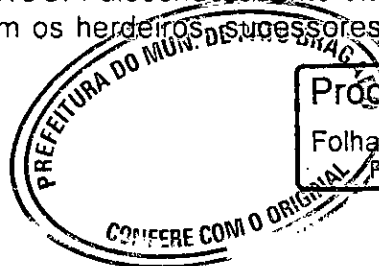
**13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não



716

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

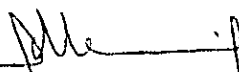
17.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

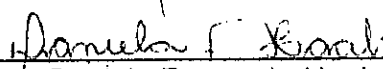
18. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

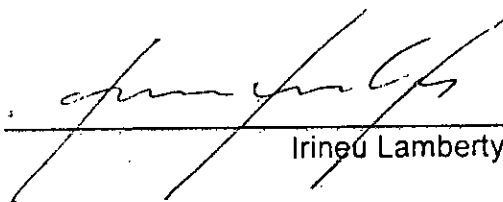
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 02 de Janeiro de 2013.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0-SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Fernanda Haab  
RG: 10.877.586-6 - SSP/PR


  
\_\_\_\_\_  
Irineu Lamberty

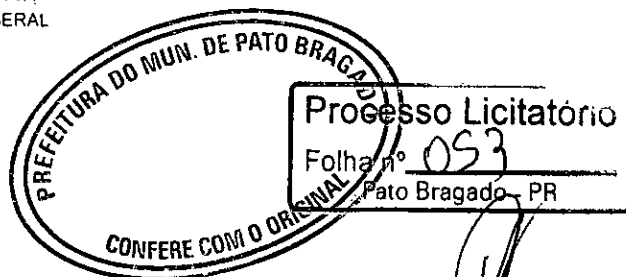
  
\_\_\_\_\_  
Balbina Lamberty

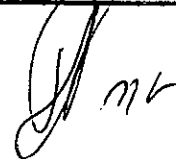


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2013  
SOB NÚMERO: 20130028690  
Protocolo: 13/002869-0, DE 09/01/2013

Empresa: 41 2 0248720 6  
BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA.  
- ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**IRINEU LAMBERTY**, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; e **BALBINA LAMBERTY**, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME - CNPJ: 82.406.612/0001-43**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202487206, por despacho em sessão de 24/01/1991 e segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20130028690, em 11/01/2013, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

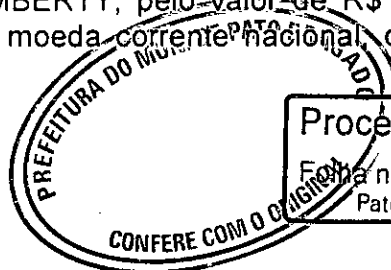
1. Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, **MARCELO RUDI LAMBERTY**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 29/03/1980, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.270.607-2, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 004.704.999-58.

1.1 O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.2 O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

2. O sócio **IRINEU LAMBERTY**, que possui na sociedade a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere, neste ato, a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) quotas ao sócio **MARCELO RUDI LAMBERTY**, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

*[Handwritten signature]*



Processo Licitatório  
Forma nº 054  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*  
1  
116

# BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME

CNPJ: 82.406.612/0001-43

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. A sócia BALBINA LAMBERTY, que possui na sociedade a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) quotas ao sócio MARCELO RUDI LAMBERTY, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

4. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
1. Irineu Lamberty	1.750	35,0	R\$ 1.750,00
2. Balbina Lamberty	1.750	35,0	R\$ 1.750,00
3. Marcelo Rudi Lamberty	1.500	30,0	R\$ 1.500,00
Total	5.000	100,0	R\$ 5.000,00

5. A administração da sociedade será exercida pelos sócios IRINEU LAMBERTY e MARCELO RUDI LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

*[Handwritten signature]*  
B.L.

1776



Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*  
Balbina Lamberty

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**IRINEU LAMBERTY**, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; **BALBINA LAMBERTY**, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53; **MARCELO RUDI LAMBERTY**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 29/03/1980, residente e domiciliado neste Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.270.607-2, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 004.704.999-58.

**1. NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME.**

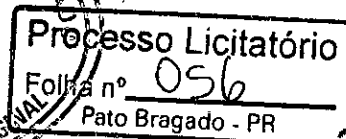
**2. SEDE:** Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**3. CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital - R\$</u>
1. Irineu Lamberty	1.750	35,0	R\$ 1.750,00
2. Balbina Lamberty	1.750	35,0	R\$ 1.750,00
3. Marcelo Rudi Lamberty	1.500	30,0	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**4. OBJETO SOCIAL:** O objeto social é Fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, de aparelhos condicionadores de ar, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

**5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 1991.



3



*Handwritten signatures and initials, including 'BL' and 'ML'.*

*Handwritten initials 'ML'.*



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

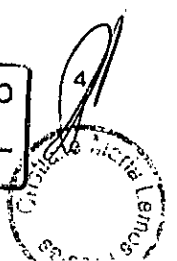
- 6. QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.
- 8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.
- 9. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **IRINEU LAMBERTY** e **MARCELO RUDI LAMBERTY**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- 10. PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.
- 11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.
- 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.
- 14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*  
BE



Processo Licitatório  
Folha nº 057  
Pato Bragado - PR

ML



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

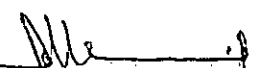
**17.1.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

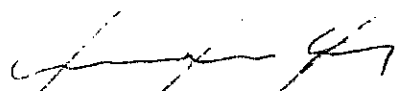
**18. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 02 de Junho de 2014.

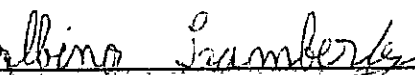
TESTEMUNHAS:

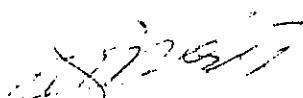
  
\_\_\_\_\_  
Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0-SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Lamberty

  
\_\_\_\_\_  
Lucimery Terezinha Gibbert  
RG: 10.593.610-9 - SSP/PR




  
\_\_\_\_\_  
Balbina Lamberty

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rudi Lamberty

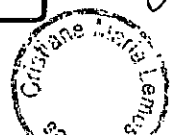


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014  
SOB NÚMERO: 20143457624  
Protocolo: 14/345762-4, DE 09/06/2014

Empresa: 41 2 0248720 6  
BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA  
- ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 763927937

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 763927937

NOME: MARCELO RUDI LAMBERTY

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. BRASILEIRO / UF: 7270607-2 SESF: PR

OP: 004-704.999-58 DATA NASCIMENTO: 29/03/1980

FILIAÇÃO: IRINEU LAMBERTY e BALBINA LAMBERTY

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 1

Nº REGISTRO: 00612926025 VALIDADE: 26/04/2018 1ª HABILITAÇÃO: 30/04/1998

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: 26/04/2013

LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

ASSINATURA DO CENSOR: *[Signature]* 51250266194 26905601012

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Processo Licitatório  
 Folha nº 059  
 Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: IRINEU LAMBERTY  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 769247-1 SESP PR  
 DATA NASCIMENTO: 08/04/1951  
 CPF: 191.572.239-04  
 FUNÇÃO: REINALDO LAMBERTY  
 SELVIRA LAMBERTY  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD  
 VALIDADE: 29/03/2016 DATA HABILITACAO: 29/08/1969  
 TP REGISTRO: 01774365930

OBSERVAÇÕES  
 HAB. EMERGENCIA

LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON, PR  
 DATA EMISSÃO: 16/07/2012  
 68438145610  
 PR903240446  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
 DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 615504708

NÃO PLASTIFICAR  
 15504708



Processo Licitatório  
 Folha nº 060  
 Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VALS  
**834212565**  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO ME  
**HALBINA LAMBERTY**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1284625-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 829.375.409-53 04/07/1953

FILIAÇÃO  
 ANTONIO GEMPKA  
 ROSA GEMPKA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE PR HABILITAÇÃO  
 00338314589 27/11/2018 23/10/1986

OBSERVAÇÕES

*Halbina Lamberty*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 MARECHAL CANDIDO RONDON, PR 29/11/2013

*Jacobs (RAM)*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

46002709927  
 PR906691618

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**834212565**



Processo Licitatório  
 Folha nº 06  
 Pato Bragado - PR

*ML*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

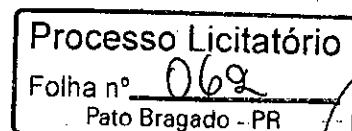
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.406.612/0001-43</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>24/01/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BL REFRIGERACAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>27.51-1-00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>5268</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>MARÉCHAL CÂNDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2002</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/08/2014** às **10:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 181632014-88888612  
Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA - ME  
CNPJ: 82.406.612/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

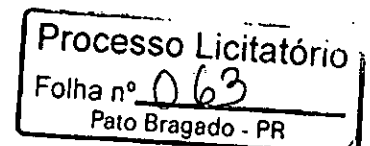
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/06/2014.  
Válida até 13/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ML

IMPRESSÃO VOLTAS



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82406612/0001-43  
**Razão Social:** BL REFRIGERACAO METALURGIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** BL REFRIGERACAO  
**Endereço:** RUA PARANA 5268 // MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2014 a 19/08/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014072104210210457200

Informação obtida em 04/08/2014, às 10:16:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 064  
Pato Bragado - PR

ML





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA - ME**  
CNPJ: **82.406.612/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

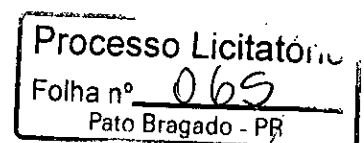
Emitida às 10:25:47 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **0522.1291.0B0D.515E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ML



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12144068-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.406.612/0001-43

Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA

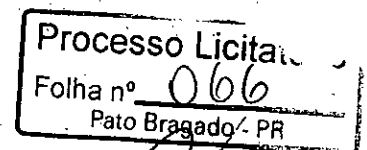
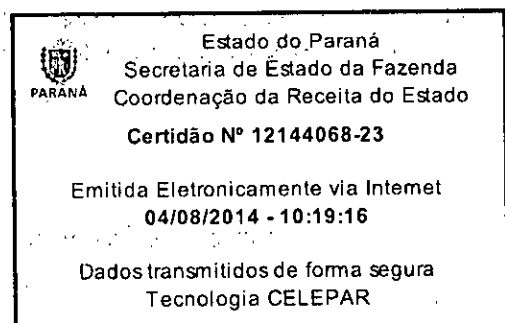
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 02/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda

## Certidão Negativa de Débito

Nº 6539 / 2014

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 82.406.612/0001-43  
Código: 1621777  
Contribuinte: B.L.REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA  
Endereço: RUA PARANA, 5268  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão:** PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

### Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório

Folha nº 067

Pato Bragado - PR

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.406.612/0001-43

Certidão nº: 55644100/2014

Expedição: 04/08/2014, às 10:12:55

Validade: 30/01/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.406.612/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

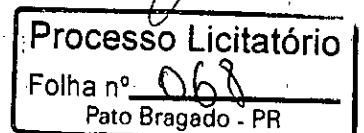
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Junior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
A. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGICA LTDA ME** – inscrita no CNPJ sob n.º 82.406.612/0001-43, com sede na Rua Paraná, n.º 5268, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de agosto de 2014 13h:40min.

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitação  
Folha nº *065*  
Pato Bragado - PR

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>		<b>94.335,33</b>	<b>111.070,64</b>
<b>4618</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>68.384,88</b>	<b>77.697,02</b>
4622	DISPONIVEL		22.896,12	28.190,83
4637	CAIXA GERAL		190,23	192,30
4641	CAIXA		190,23	192,30
4658	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		14.817,77	20.635,32
5540	BANCO BRADESCO S/A.		14.817,77	20.635,32
4680	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.888,12	7.363,21
142700	APLICACAO CURTO PRAZO BRADESCO		7.888,12	7.363,21
4660	CREDITOS		120,90	120,90
5663	IMPOSTOS A COMPENSAR		120,90	120,90
8430	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		120,90	120,90
4798	ESTOQUES		45.320,00	49.344,95
4800	ESTOQUES DE MERCADORIAS		45.320,00	49.344,95
4820	ESTOQUES DE MATERIAS PRIMAS		45.320,00	49.344,95
4834	DESPESAS ANTECIPADAS		47,86	40,34
4868	IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		47,86	40,34
8163	ALVARA A APROPRIAR		47,86	40,34
<b>4619</b>	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		<b>25.950,45</b>	<b>33.373,62</b>
4887	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		1.307,52	1.012,44
7442	CREDITOS		1.307,52	1.012,44
7457	CREDITOS DIVERSOS		1.307,52	1.012,44
8661	TITULO DE CAPITALIZACAO - BRADESCO		1.307,52	1.012,44
5733	ATIVO IMOBILIZADO		24.642,93	32.361,18
5748	BENS E DIREITOS EM USO		47.378,64	47.378,64
5752	VEICULOS		36.976,00	36.976,00
9005	EQUIPAMENTOS DE PROCES.ELETR.DE DADOS		1.399,00	1.399,00
162916	MOVEIS E UTENSILIOS		551,01	551,01
162935	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.452,63	8.452,63
5818	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		-22.735,71	-15.017,46
5822	(-)DEPRECIACOES DE VEICULOS		-12.941,67	-5.546,43
9010	(-)DEPR.EQUIPAMENTOS PROCES.ELETR.DADOS		-1.049,40	-769,56
162901	(-)DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		-292,01	-250,01
162922	(-)DEPRECIACOES DE MAQ.E EQUIPAMENTOS		-8.452,63	-8.451,46

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>		<b>94.335,33</b>	<b>111.070,64</b>
<b>4904</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>16.094,35</b>	<b>37.422,27</b>
4919	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.000,00	27.000,00
4938	EMPRESTIMOS		3.000,00	27.000,00
7372	EMPRESTIMOS DE SOCIOS		3.000,00	27.000,00
4942	FORNECEDORES		5.254,31	3.922,69
4957	FORNECEDORES NACIONAIS		5.254,31	3.922,69
4961	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		7.114,46	3.336,92
4976	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		7.114,46	3.336,92
4980	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		1.365,00	0,00
4995	FGTS A RECOLHER		213,46	292,52
5019	FERIAS A PAGAR		4.820,79	2.358,68
5038	INSS A RECOLHER		209,58	497,03
8248	FGTS S/FERIAS A RECOLHER		505,63	188,69
5061	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		458,25	479,77
5076	TRIBUTOS A RECOLHER		458,25	479,77
163231	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		458,25	479,77
5127	OUTRAS OBRIGACOES		267,33	2.682,89
5146	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		267,33	2.682,89
5150	ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR		0,00	234,00
5165	PRO-LABORE A PAGAR		0,00	2.214,32
5184	FATURA ENERGIA ELETRICA A PAGAR		176,67	139,66
5199	FATURA DE SERVICOS DE TELEFONIA A PAGAR		90,66	94,91
<b>5926</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>78.240,98</b>	<b>73.648,37</b>
5930	CAPITAL		5.000,00	5.000,00
5945	CAPITAL SOCIAL		5.000,00	5.000,00
5979	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		5.000,00	5.000,00
5998	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		73.240,98	68.648,37
6007	LUCROS ACUMULADOS		73.240,98	68.648,37
6011	LUCROS ACUMULADOS		65.670,57	28.927,40
6026	LUCRO DO EXERCICIO		7.570,41	39.720,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 94.335,33 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Tres Centavos ), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013

IRINEU LAMBERTY

SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 191.572.239-04

VALDEMIR LENZ

Contador - CRC: PR-038210/O-0

Valdemir Lenz

Contador - CRC-PR 038210/O-0 - CPF 661.893.069-34  
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2266  
CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

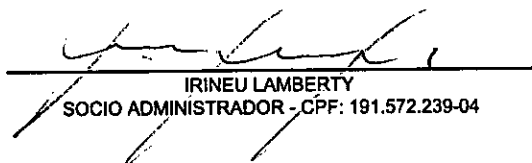
Descrição	Notas	Exercício 2013	Exercício 2012
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
<b>Receita Operacional Bruta</b>			
RECEITA C/VENDA DE MERCADORIAS			
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		129.365,35	150.226,18
		<u>129.365,35</u>	<u>150.226,18</u>
RECEITA DE SERVICOS			
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		5.879,00	7.590,20
		<u>5.879,00</u>	<u>7.590,20</u>
<b>Total de Receita Operacional Bruta</b>		<b>135.244,35</b>	<b>157.816,38</b>
<b>Deduções da Receita</b>			
VENDAS CANCELADAS			
DEVOLUCOES DE VENDAS		(3.890,00)	0,00
		<u>(3.890,00)</u>	<u>0,00</u>
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E SERVICOS			
SIMPLES NACIONAL		(4.276,04)	(5.146,18)
		<u>(4.276,04)</u>	<u>(5.146,18)</u>
<b>Total de Deduções da Receita</b>		<b>(8.166,04)</b>	<b>(5.146,18)</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>127.078,31</b>	<b>152.670,20</b>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
RECUPERACAO DE DESPESAS DE PESSOAL			
FGTS		19,63	0,00
ORDENADOS E SALARIOS		2.497,42	0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO		278,90	0,00
		<u>2.795,95</u>	<u>0,00</u>
<b>Total de OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>2.795,95</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>2.795,95</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTOS</b>			
<b>Custo Operacional</b>			
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS			
ESTOQUE INICIAL DE MATERIAS PRIMAS		(49.344,95)	(27.355,00)
COMPRAS DE MATERIA PRIMA A VISTA		(4.215,94)	(6.077,59)
(-)DEVOLUCOES DE MAT.PRIMA A VISTA		0,00	964,13
COMPRAS DE MATERIA PRIMA A PRAZO		(33.333,33)	(53.046,49)
FATURA DE ENERGIA ELETRICA		(1.141,24)	(1.634,35)
FATURA TELEFONICA		(1.170,53)	(1.295,95)
FRETES S/COMPRAS		(2.332,76)	(2.136,55)
(-)ESTOQUE FINAL DE MATERIA PRIMA		45.320,00	49.344,95
		<u>(46.218,75)</u>	<u>(41.236,85)</u>
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA			
ORDENADOS E SALARIOS		(30.980,40)	(24.100,01)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		(2.615,60)	(2.104,40)
FERIAS		(3.826,87)	(2.805,88)
FGTS		(2.802,05)	(2.320,78)
		<u>(40.224,92)</u>	<u>(31.331,07)</u>
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO			
DEPRECIACOES		(7.396,41)	(5.783,67)
		<u>(7.396,41)</u>	<u>(5.783,67)</u>
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS			
COMPRA MATERIAL DE USO E CONSUMO A VISTA		(82,00)	(412,10)
		<u>(82,00)</u>	<u>(412,10)</u>
<b>Total de Custo Operacional</b>		<b>(93.922,08)</b>	<b>(78.763,69)</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>(93.922,08)</b>	<b>(78.763,69)</b>
<b>Lucro Bruto</b>		<b>35.952,18</b>	<b>73.906,51</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>Despesas Operacionais</b>			
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IRRF S/APLIC.FINANCEIRAS		(11,80)	(223,27)
		<u>(11,80)</u>	<u>(223,27)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE		(24.408,00)	(29.856,00)




Descrição	Notas	Exercício 2013	Exercício 2012
ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL		(2.808,00)	(2.808,00)
		(27.216,00)	(32.664,00)
DESpesas GERAIS			
IMPOSTOS E TAXAS		(279,58)	(534,24)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	(147,18)
DEPRECIACOES		(321,84)	(321,84)
SEGUROS GERAIS		0,00	(612,34)
MANUTENCAO DE VEICULOS		(430,00)	0,00
		(1.031,42)	(1.615,60)
<b>Total de Despesas Operacionais</b>		<b>(28.259,22)</b>	<b>(34.502,87)</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>(28.259,22)</b>	<b>(34.502,87)</b>
<b>Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>7.692,96</b>	<b>39.403,64</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
<b>Receitas e Despesas Financeiras</b>			
DESpesas FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS		(11,26)	(21,32)
TAXAS BANCARIAS		(648,00)	(527,60)
		(659,26)	(548,92)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS			
(-)RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS		536,71	866,25
		536,71	866,25
<b>Total de Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>(122,55)</b>	<b>317,33</b>
<b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>(122,55)</b>	<b>317,33</b>
<b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>		<b>7.570,41</b>	<b>39.720,97</b>
<b>Lucro Líquido das Operações Continuadas</b>		<b>7.570,41</b>	<b>39.720,97</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>7.570,41</b>	<b>39.720,97</b>

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013

  
 IRINEU LAMBERTY  
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 191.572.239-04

  
 VALDEMIR LENZ  
 Contador - CRC: PR-038210/O-0  
 Valdemir Lenz  
 Contador - CRC-PR 038210/O-0 - CPF 661.893.069-34  
 Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2264  
 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 115/2014.


**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

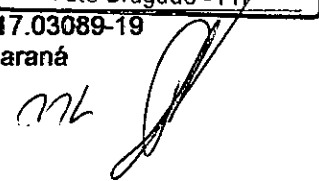
Pelo presente instrumento, a empresa BL Refrigeração e Metalurgia LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Rudi Lamberty, portador do documento de identidade RG n.º 7.270.607-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.704.999-58, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rudi Lamberty  
7.270.607-2 / 004.704.999-58  
Sócio Administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 074  
Pato Bragado - PR





ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 115/2014.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

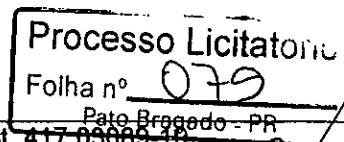
Prezados Senhores:

BL Refrigeração e Metalurgia LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Rudi Lamberty, portador do documento de identidade RG n.º 7.270.607-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.704.999-58, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2014.

Marcelo Rudi Lamberty  
7.270.607-2 / 004.704.999-58  
Sócio Administrador



076



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 115/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

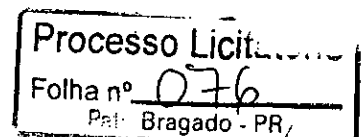
Prezados Senhores:

BL Refrigeração e Metalurgia LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Rudi Lamberty, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.270.607-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.704.999-58, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2014.

Marcelo Rudi Lamberty  
7.270.607-2 / 004.704.999-58  
Sócio Administrador



BL Refrigeração e Instalações LTDA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 115/2014  
DATA DE ABERTURA: 06/08/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1553  
Data: 06 / 08 / 2014  
HS: 08:57 R. de ...

Processo Licitatório  
Folha nº 077  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

ATA N.º 132/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 115/2014, que tem como objeto aquisição de 01 (um) bebedouro suspenso, para utilização na Secretaria de Esportes e Lazer.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2014, o qual tem como objeto a Aquisição de 01 (um) bebedouro suspenso, para utilização na Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: 1) **Weber & Cia Ltda**; 2) **Andréia Lorenzi – ME**; 3) **Eletro Ludwig Ltda**; e 4) **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda**. Destas, apenas a Licitante **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda** protocolou os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada e credenciada pelo procurador, o senhor Marcelo Rudi Lamberty. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, as quais foram prontamente entregues, conforme consta nos documentos anexos no processo. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do bebedouro citado no objeto desta licitação, sendo que a Licitante **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda**, cotou preço para um Bebedouro Suspenso, marca Lamberty, ao valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). A proposta de preços foi analisada pelo pregoeiro, observando que os requisitos foram atendidos, conforme previsto no Edital. Com isto, a proposta apresentada pela licitante **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda** e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante participante nesta Licitação, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. O Credenciado da Licitante **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda** manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta, apresentando novo valor global em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Este novo valor, foi aceito pelo Pregoeiro. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME ao licitante **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

  
Processo Licitatório



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**


**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) bebedouro suspenso, para utilização na Secretaria de Esportes e Lazer..

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 06 de agosto de 2014.**

  
**Djoní Aleander Rohden**  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha nº 079  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURIDICA  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 115/2014

### PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de um bebedouro suspenso.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 24/07/14 e no Diário Eletrônico de 23/07/2014, ficando definida a data de 06 de agosto de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital e que destas, apenas 01 (uma) empresa havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 132/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, sendo que a proposta apresentada foi de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Processo Licitatório

Folha nº 080

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2





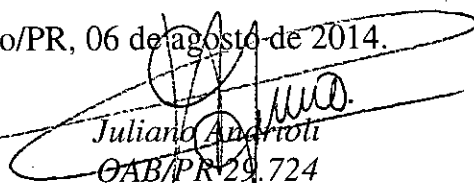
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 06 de agosto de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 085  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

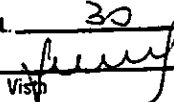
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014.**

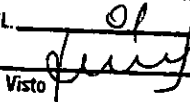
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) bebedouro suspenso, para utilização na Secretaria de Esportes e Lazer.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 06 de agosto de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
07/08/14 Nº 3896  
FL. 30  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
06/08/14 Nº 495  
FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 089  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 193/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014**  
**Processo LC n.º 578 – Homologado em 01/08/2014**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **BL Refrigeração e Metalurgia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.406.612/0001-43, estabelecida na Rua Paraná, 5268, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3254-2066, neste ato representada por seu sócio o senhor Irineu Lamberti, portador da Cédula de Identidade nº 769.247-1 e do CPF/MF nº 191.572.239-04, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) Bebedouro Suspenso, marca LAMBERTY, com as seguintes características:

- Reservatório de água em inox, capacidade mínima de 50 litros;
- Caixa externa em galvanizado com pintura epoxi;
- Chassi em cantoneira de ferro com pintura epoxi;
- Boia para controle de entrada de água;
- Termostato para controle de temperatura;
- Filtro de água com carvão ativado;
- Voltagem 110 ou 220v;

1.1 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

1.2 Garantia de 01 (um) ano para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional.

1.3 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 115/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Esportes e Lazer.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco Bradesco – Agência 3284-0 – Conta Corrente 19.290-2)

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**02007278121250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer**

**4.4.90.52.12.2581 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 06 de agosto de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

BL Refrigeração e Metalurgia Ltda - ME – CONTRATADO

Irineu Lamberti

